



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2012-TRE/PB
PROCESSO SEI nº 818-60.2015.6.15.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E JOSÉ FERREIRA DA COSTA.

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Av. Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP nº 58.013.250, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, **NAILTON RODRIGUES RAMALHO**, brasileiro, casado, RG nº 331188-SSP/PB, CPF nº 136.043.414-34, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, **JOSÉ FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, industrial, RG nº 447.864 – SSP/PB, CPF nº 058.411.784-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Herculano da Cruz, s/n, Centro, São Bento – PB, doravante designado **LOCADOR**, que têm como justo e avençado o presente TERMO ADITIVO, regido pelas normas de direito privado, pelas cláusulas e condições abaixo e, no que couber, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 09/2012 – TRE/PB, bem como reajustar o seu valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 20/04/2016, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 19/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 - O valor mensal do Contrato nº 09/2012 – TRE/PB será reajustado, a partir do dia 20/04/2016, com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), acumulado no período de abril de 2015 a março de 2016, devendo o novo valor do aluguel ser apurado após a divulgação do citado índice e registrado por simples apostilamento ao contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2016NE000071, emitida em 14 de janeiro de 2016, ND 339036 e PTRES 084596.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

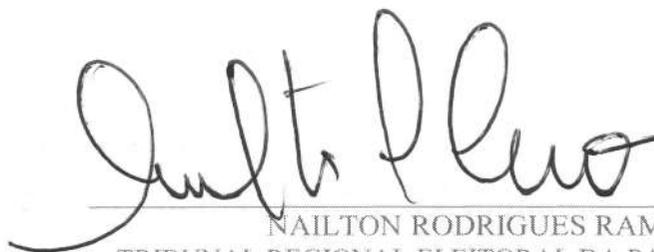
5.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal nas cláusulas segunda e quinta do contrato original, no art. 18 da Lei nº 8.245/91, bem como no art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/93 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo SEI nº 818-60.2015.6.15.8000.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

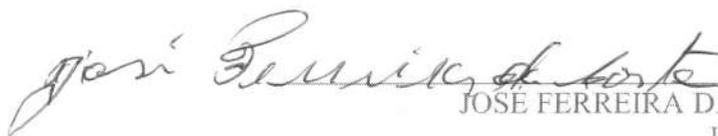
6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º e 2º Termos Aditivos, ficando ressalvado o direito à repactuação quando cabível.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 19 de abril de 2016.



NAILTON RODRIGUES RAMALHO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA



JOSÉ FERREIRA DA COSTA
LOCADOR